



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 1981.....

OFÍCIO N.º

LEI Nº 254 DE 24 DE NOVOEMBRO DE 1981

" Altera os Anexos I e II da Lei nº 248 de 23 de junho de 1981, de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979 "

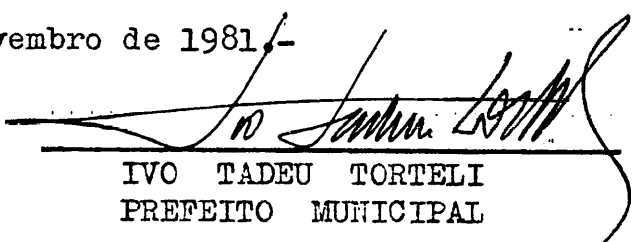
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos nº I e II da Lei nº 248 de 23 de junho de 1981, de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979,-

Artigo 2º - Os anexos de que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de novembro de 1981.

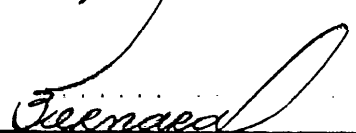
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística -
de Lindóia, em 24 de novembro de 1981.-



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 24 de novembro de 1981.-



JOSE EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO



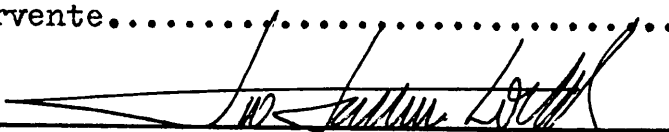
Em _____ de _____ de 198 _____

OFÍCIO N.º _____

ANEXO Nº IQUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

<u>Quantitativo</u> <u>de função</u>	<u>Denominação do órgão e</u> <u>respectiva função</u>	<u>Referência</u>
	<u>I - ASSESSORIA TÉCNICA</u>	
	<u>Planejamento</u>	
1	Engenheiro.....	§ único Artigo "12"
1	Topógrafo.....	§ único Artigo "12"
	<u>Auditoria</u>	
1	Assessor Técnico.....	§ único Artigo "12"
	<u>Procuradoria Jurídica</u>	
1	Advogado.....	§ único Artigo "12"
	<u>II - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
1	Encarregado do Setor.....	"9"
1	Assistente de Administração.....	"8"
2	Escrivães.....	"3"
1	Servente.....	"1"
	<u>III - SETOR DE FINANÇAS</u>	
1	Encarregado do Setor.....	"9"
1	Tesoureiro.....	"8"
1	Assistente Contábil.....	"7"
2	Lançador.....	"7"
1	Fiscal Tributário.....	"3"
1	Escrivão.....	"3"
	<u>IV - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
1	Encarregado do Setor.....	"6"
1	Assistente Social.....	"5"
1	Motorista.....	"5"
1	Auxiliar de Enfermagem.....	"4"
1	Servente.....	"1"


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL



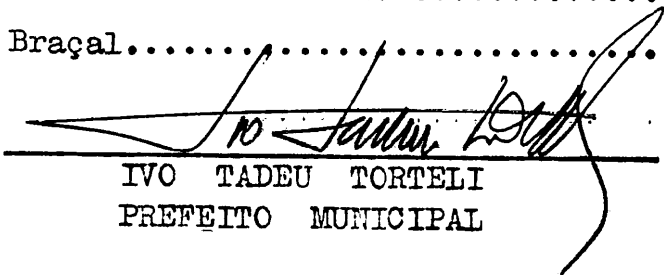
Em de de 198.....

OFÍCIO N.º

ANEXO Nº IQUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

<u>Quantitativo</u> <u>de função</u>	<u>Denominação do órgão e</u> <u>respectiva função</u>	<u>Referência</u>
<u>V - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
1	Encarregado do Setor.....	"6"
2	Professor de 1º grau.....	"5"
1	Professor de música.....	"3"
1	Auxiliar de Biblioteca.....	"1"
3	Merendeira.....	"1"
<u>VI - SETOR DE ESPORTES E TURISMO</u>		
1	Encarregado do Setor.....	"6"
1	Salva Vidas.....	"1"
1	Servente.....	"1"
<u>VII - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
1	Encarregado do Setor.....	"8"
1	Operador de Máquinas.....	"8"
1	Encanador.....	"8"
3	Pedreiro.....	"7"
1	Operador de Retroescavadeira.....	"6"
1	Operador da E.T.A.....	"6"
1	Operador de Pá-Carregadeira.....	"4"
3	Motorista.....	"4"
2	Escriturário.....	"3"
2	Auxiliar de Serviço de Água.....	"2"
3	Auxiliar de Pedreiro.....	"2"
2	Jardineiro.....	"1"
1	Zelador do Cemitério.....	"1"
30	Braçal.....	"1"


IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 198.....

OFÍCIO N.º

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE SALÁRIOS

<u>Referência</u>	<u>Salários Mensais</u>
01	CR\$ 13.000,00
02	CR\$ 15.000,00
03	CR\$ 17.000,00
04	CR\$ 18.000,00
05	CR\$ 20.000,00
06	CR\$ 22.000,00
07	CR\$ 26.000,00
08	CR\$ 29.500,00
09	CR\$ 44.000,00



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL